

Relatório Anual de Execução

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

janeiro de 2017

Índice

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. CONTROLO DA ATIVIDADE DA IMOFUNDOS	3
III. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES.....	4

I. Introdução

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Imofundos, respeitante ao ano de 2016, agrega e organiza a informação obtida no âmbito da implementação do Plano, bem como a sua monitorização.

A Convenção contra a Corrupção foi aprovada pela Assembleia Geral da Nações Unidas a 31 de Outubro de 2003, sendo posteriormente adotada em Portugal através da Resolução da Assembleia da República nº 47/2007.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (C.P.C.), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, aprovou a Recomendação, em 1 de Julho de 2009, publicada no Diário da República de 22 de Julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos do qual:

«Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas».

Tais planos têm que conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- “a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo mecanismos de controlo interno, segregações de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);*
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;*
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.”¹*

O presente relatório, tal como estabelecido no Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, será enviado ao C.P.C. bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo da Imofundos.

II. Controlo da atividade da Imofundos

A Imofundos é uma sociedade anónima de capitais públicos, cujo objeto social é a gestão e administração, em representação dos participantes, de fundos de investimento imobiliário abertos e fechados.

Neste enquadramento, foi elaborado o referido Plano no ano de 2015, que teve por base o facto de na Imofundos, os riscos de corrupção e infrações conexas se situarem sobretudo ao nível da negociação de contratos de arrendamento, aquisição e venda de imóveis, atividades que abrangem todos os departamentos da empresa.

O Plano identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados, que resultaram da análise das informações reportadas pelos responsáveis dos vários departamentos da Imofundos.

No quadro da atividade desenvolvida pela Imofundos recorre-se, sempre que possível, a pastas partilhadas por unidade orgânica e com acessos condicionados, como forma de garantir a partilha

de conhecimentos e informação técnica e, em simultâneo, a confidencialidade e evitar-se a eventual perda de informação, bem como clarificar a responsabilização.

Apresentam-se as principais medidas adotadas em 2016 (data de implementação do Plano) e respetivas evidências na diminuição dos riscos:

- Realização de reuniões trimestrais da Comissão de Implementação e Manutenção do Plano;
- Atualização de alguns procedimentos da sociedade com vista ao reforço da transparência de atuação dos colaboradores e à melhoria do governance da sociedade;

Tendo em consideração as características das atividades desenvolvidas, que se pretendem abrangidas pela aplicação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, interpretado como um documento dinâmico e a integral implementação das medidas nele contidas, verifica-se que há necessidade de continuar a observar aquelas que já foram implementadas, de aplicar as que ainda não o foram e ainda corrigir os aspetos identificados.

E com este objetivo bem definido, é aferido o grau de execução das medidas adotadas no sentido da prevenção do risco, nomeadamente na eliminação da causa do mesmo, na minimização da probabilidade da sua ocorrência bem como na diminuição do eventual impacto negativo que venha a produzir na Imofundos.

III- Conclusões/Recomendações

A maior preocupação manifestada relativa à prevenção de situações de risco situa-se nos processos de negociação de contratos de arrendamento, aquisição e venda de imóveis.

Existe um manual de procedimentos que é atualizado regularmente em função de vários fatores, entre os quais alterações do quadro jurídico dos organismos de investimento coletivo (fundos de investimento) e das recomendações dos auditores, com vista a um maior controlo interno, encontrando-se definidos os procedimentos e os circuitos a observar de forma clara, bem como, as funções e responsabilidades dos diferentes colaboradores.

A revisão anual do Plano ou quando necessário, é essencial no âmbito do processo de reestruturação da empresa. Além disso é necessário:

- Monitorizar e acompanhar o Plano
- Identificar potenciais riscos
- Adotar as medidas previstas no Plano que ainda não tenham sido executadas
- Promover contributos das unidades orgânicas para Revisão do Plano
- Classificar os riscos com base na sua probabilidade e impacto de ocorrência.

Esperamos deste modo continuar a exercer as nossas funções com o nível de controlo adequado a cada situação, através da implementação de um conjunto de políticas e procedimentos internos coerente e abrangente, de modo a assegurar a eficácia e a eficiência das operações, a existência e a prestação de informação (financeira e não financeira) fiável e completa e o cumprimento da legislação e demais regulação.

O presente Relatório de Execução consubstancia a determinação da Recomendação do C.P.C., bem como o estabelecido na alínea e) do ponto 4-Atividade /Atribuições Gerais, do Capítulo 7 do Plano de Gestão de Risco e Infrações Conexas da Imofundos.

Franco Amador Alves Moreira Leite
Francisco António de Castro Henriques